



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE 6004/2023

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DO CONTRATO** referente a(o) **INEXIGIBILIDADE 6004/2023** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA (PA)** celebrado pela **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a(s) **CONTRATADA(S):**

AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.284.669/0001-55, representada pela senhora AMANDA LIMA FIGUEIREDO, advogada, portadora da OAB-PA 11.751, portadora do CPF nº. 519.026.992-20: Minuta nº 0277/2023 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) que deve ser pago mensalmente pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 06 de Janeiro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0082/2021- GPMB